

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## CONTROLE INTERNO

### Instrução Normativa 001/2023

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 1.279/2019 – Regime de Adiantamento previsto nas normas gerais do direito financeiro, para cobertura de despesas que não possa ou não convenham subordinar-se ao processo ordinário comum de aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais previstas constitucionalmente, e considerando o disposto no art. 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 1122/2015, visando normatizar a Lei Municipal nº. 1.279/2019, institui nova Instrução Normativa para procedimento de pagamento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento na Câmara Municipal de Carambeí.

Art. 1º - Para a realização do pagamento de despesa de pequeno valor e ou de pronto pagamento deverá conter o motivo do caráter emergencial e ou extraordinário e evidenciar a inviabilidade de se fazer um processo de dispensa de licitação.

Art. 2º - Deverá ser comprovado que o valor a ser pago, corresponde ao valor de mercado (poderá ser juntado outro orçamento, orçamento via internet, ou outra forma de comprovação).

Art. 3º - A empresa contratada, deverá ter em seu contrato social ou no comprovante de inscrição do CNPJ, a atividade vinculada ao serviço que se pretende realizar.

Art. 4º - A Nota fiscal, deverá ser assinada/atestada pela Diretoria Administrativa e o serviço prestado deverá ser comprovado, sempre que possível, por fotos.

§ único: Não sendo possível a comprovação dos serviços por foto, a Nota Fiscal deverá ser atestada por mais um servidor designado por portaria para esse fim, (podendo ser o próprio fiscal dos contratos)

Art.5º - Deverá ser respeitado o limite máximo de 30 VRM (Valor de Referência Municipal).

Art. 6º - Deverá ser juntado no processo certidão de que a empresa contratada não possui parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com Servidores e Vereadores desta Casa, bem como que não emprega menores em seu quadro funcional, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 anos. (conforme anexo I desta IN)

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Carambeí, 26 de setembro de 2023.

Maria Luiza de O. e S. Taques  
Controle Interno – CRC 045743-O

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## CONTROLE INTERNO

(Anexo I IN 001/2023 CI)

### DECLARAÇÃO

A empresa.....inscrita no  
CNPJ sob o nº.....representada pelo(a)  
Sr(a).....

Declara que não possui parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com Servidores e Vereadores desta Casa.

Declara também que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Carambeí, ....., de ..... de.....

Assinatura  
Carimbo da empresa